



Política de Proteção à Criança e ao Adolescente

Instituto Modal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Bruno Carvalho Castro Souza
Diretor Presidente

Wellington de Souza Evangelista
Diretor Executivo

Gonçalo Teixeira Nunes
Diretor Técnico

Revalino Sandoval
Diretor de Inovação

Roberto Kane
Diretor de Relações Institucionais

Larissa Costa Mendes de Souza
Presidente do Conselho de Administração

Revisões

Versão	Data	Alterações / Comentários	Revisor(es)
1.0.0	03/05/2020	Criação do documento.	Katia de Melo Dantas
1.0.1	09/06/2022	Tradução, adequação, atualização e revisão.	Bruno Souza

Sumário

1. Introdução.....	4
1.1. Nossa Visão e Missão.....	4
1.2. Nosso compromisso.....	4
1.3. Propósito.....	4
2. Público.....	6
3. Bases e Diretrizes Internacionais.....	7
4. Nossas responsabilidades.....	8
4.1. Recrutamento e Emprego.....	8
5. Uso de imagens e informações infantis.....	10
6. Desenvolvimento de tecnologia e soluções e relatórios.....	11
7. Processo de Engajamento.....	12
8. Trabalhando com Crianças em Ambientes Profissionais.....	13
9. Anúncios de Confidencialidade e Espaço Seguro.....	14
10. Monitoramento e revisão.....	15
11. Descumprimento e Ações Disciplinares.....	16
12. Vigência.....	17

1. Introdução

1.1. Nossa Visão e Missão

O Instituto Modal é uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) de direito privado e sem fins lucrativos, que surgiu da convergência entre pesquisadores da área de informação e tecnologia, empresários e profissionais com larga experiência no setor privado.

1.2. Nosso compromisso

Nosso foco principal é propor soluções baseadas em pesquisa embasadas em técnicas e ferramentas de Inteligência Artificial voltadas para a promoção de novos negócios, oportunidades e equidade social nos setores público e privado, e para a população em geral.

1.3. Propósito

Nosso foco principal é desenvolver Inteligência Artificial e Ciclo de Vida da Informação com base nas necessidades sociais e de mercado observadas e na identificação de oportunidades. Até o momento, o Instituto Modal fez contribuições nos seguintes setores:

- transporte, especialmente em relação a cargas e tecnologias de transporte público;
- saneamento, por meio da criação de soluções para áreas onde as tecnologias existentes não são aplicáveis, como o semiárido e o superárido (Amazônia, Pantanal e áreas afins);
- purificação da água (devido à crescente crise hídrica global);
- energias renováveis (devido à necessidade de encontrar modelos alternativos de exploração e distribuição de energia, especialmente nas regiões mais pobres);
- segurança pública, através do desenvolvimento de soluções de conectividade tecnológica e comunicação de sistemas; e
- indústria 4.0.

Embora o Instituto Modal não forneça serviços diretos a crianças ou suas famílias, é fundamental que a proteção infantil seja integrada e incorporada à nossa estratégia,

estruturas, práticas de trabalho e programas.

Esta Política de Proteção da Criança e do Adolescente (doravante referida como Política) pretende descrever a responsabilidade daqueles que trabalham para e com o Instituto Modal para garantir que nossas ações e programas estejam alinhados com os princípios internacionais de proteção à criança, assegurando, simultaneamente, que nossas ações não vitimarão as crianças que procuramos proteger.

2. Público

A Política trata da proteção de crianças e adolescentes conforme definido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança: qualquer pessoa com menos de 18 anos.

A Política se aplica a funcionários, estagiários, voluntários e autônomos do Instituto Modal, tanto no Brasil quanto no exterior. Também se aplica aos relacionamentos e parcerias do Instituto Modal com autoridades policiais, formuladores de políticas, legisladores, funcionários do governo, representantes da sociedade civil, educadores, parceiros da indústria e outros.

3. Bases e Diretrizes Internacionais

O Instituto Modal baseia sua atuação nos princípios consagrados na [Convenção dos Direitos da Criança da ONU](#), em especial:

- Não discriminação (artigo 2º);
- Melhor interesse da criança (artigo 3º);
- Privacidade (artigo 16);
- Abuso e negligência (Artigo 19);
- Exploração sexual (Artigo 34) e;
- Rapto, venda e tráfico (artigo 35).

A atuação do Instituto Modal será ainda orientada pelo [Protocolo Facultativo sobre Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil](#), pela [Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças](#) e pelos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#), especialmente 16.2.

Alguns dos princípios-chave aos quais aderimos incluem:

- Os melhores interesses da criança são de extrema importância;
- Todas as crianças devem ser protegidas de todas as formas de discriminação, incluindo raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outra situação;
- Todas as pessoas têm a responsabilidade de proteger as crianças de todas as formas de abuso, abandono, sequestro, exploração, maus-tratos, negligência, violência, punição e discriminação física, material, psicológica ou emocional e apoiar o cuidado e a proteção das crianças.

Os direitos de agência e opinião das crianças são essenciais para a eficácia do nosso trabalho. Quando apropriado, priorizamos o direito da criança em ser especialista em si mesma.

4. Nossas responsabilidades

É responsabilidade do Instituto Modal garantir que sua equipe, práticas e programas não coloquem em risco a segurança das crianças de forma alguma. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

4.1. Recrutamento e Emprego

Anúncio de Vagas

Anúncios e anúncios de vagas de emprego devem incluir referência à Política e ao processo de triagem.

Entrevistas

Todas as entrevistas de emprego conterão especificamente uma pergunta relacionada ao histórico anterior do candidato e à adequação de trabalhar para uma empresa de ciência, tecnologia e inovação que se posiciona sobre questões de proteção infantil.

Todas as ofertas de emprego devem estar sujeitas a um mínimo de duas referências satisfatórias de empregadores anteriores, além dos resultados de uma verificação de antecedentes para condenações criminais, quando considerado necessário.

Verificação em segundo plano

Todos os funcionários do Instituto Modal devem passar por um processo de recrutamento padronizado, incluindo inscrição, entrevista, verificação de referências e verificação de antecedentes criminais. O mesmo poderá ser solicitado a estagiários, voluntários e autônomos, a critério do Instituto Modal.

O Instituto Modal reserva-se o direito de realizar triagens de histórico de todos os funcionários, estagiários, voluntários e contratados independentes do Instituto Modal de forma contínua e periódica. O Instituto Modal realizará uma triagem de antecedentes pelo menos uma vez a cada cinco anos.

Funcionários, estagiários, voluntários e contratados independentes do Instituto Modal devem fornecer informações verdadeiras e completas para fins de triagem, incluindo a concessão de consentimento por escrito para conduzir a triagem e, caso necessário, as verificações de antecedentes.

Qualquer funcionário, estagiário, voluntário ou autônomo do Instituto Modal que

fornecer informações incorretas ou incompletas para a triagem de antecedentes pode estar sujeito a medidas disciplinares que podem incluir demissão.

Orientação e Treinamento

Para todos os efeitos, esta Política faz parte do [Regimento Interno do Instituto Modal](#), bem como deve ser referenciada em manuais e/ou guias de procedimentos e operações.

Todos os funcionários, estagiários, voluntários e contratados independentes do Instituto Modal serão plenamente informados sobre a Política para garantir que compreendam o propósito e o conteúdo.

Supervisão e Suporte

A Diretoria garante linhas de comunicação abertas e incentiva uma atmosfera de apoio e incentivo para que os colaboradores e/ou parceiros institucionais se sintam à vontade para falar e relatar problemas reais ou potenciais de proteção à criança. Isso pode ser feito, de maneira identificada ou anônima, através do formulário de [Relato de Ocorrência do Programa de Integridade](#) do Instituto Modal.

5. Uso de imagens e informações infantis

O Instituto Modal não acessará nenhuma imagem (sejam estáticas ou em movimento) no desenvolvimento usado em apresentações que contenham material de abuso sexual infantil (CSAM), obscenidade, pornografia adulta ou qualquer outro conteúdo considerado ofensivo ou impróprio pelo Instituto Modal.

Quaisquer imagens gráficas estáticas ou em movimento exibidas devem ser sanitizadas. Não há exceção a esta regra. Higienizar uma imagem de CSAM inclui cobrir completamente todo o rosto da criança (não apenas a área dos olhos) com um quadrado, círculo ou outro objeto preenchido e cobrir completamente o peito, estômago, órgãos sexuais, parte inferior das costas e nádegas da criança com um quadrado, círculo ou outro objeto.

6. Desenvolvimento de tecnologia e soluções e relatórios

O Instituto Modal garantirá a devida diligência para determinar se as soluções desenvolvidas pelo Instituto Modal e seus parceiros podem estar causando ou contribuindo para impactos adversos para a proteção infantil online por meio de suas próprias atividades, ou se os impactos adversos podem estar diretamente ligados às suas operações, produtos ou serviços ou relações comerciais.

No advento de qualquer impacto adverso à proteção da criança ou riscos observados para crianças, o Instituto Modal e colaboradores irão relatar essas ocorrências à Safernet e a outros canais de denúncia relevantes no país (Disque 100, Polícia Civil, Polícia Federal, conforme aplicável) para garantir que quaisquer violações dos direitos da criança (por exemplo, material de abuso sexual infantil, conteúdo ou contato inapropriado, violações de privacidade) possam ser abordadas adequadamente.

Caso nossos colaboradores, parceiros ou funcionários residam fora do Brasil, as denúncias devem ser feitas ao [National Center for Missing & Exploited Children](#) ou através da [International Association of Internet Hotlines](#), onde qualquer uma das linhas diretas internacionais pode ser selecionada para fazer uma denúncia.

O Instituto Modal colaborará integralmente com as investigações das autoridades em caso de denúncia ou descoberta de conteúdo ilícito e obedecerá às normas da [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Quaisquer materiais de abuso sexual infantil encontrados em nossos sistemas serão imediatamente bloqueados e compartilhados com as autoridades, seguindo as melhores práticas internacionais em processos de notificação e remoção para remover conteúdo ilegal assim que for identificado.

O Instituto Modal trabalhará para que as denúncias de suspeita de conteúdo ilegal encontradas no processo de elaboração de nossos projetos possam ser encaminhadas diretamente às autoridades policiais e disque-denúncia.

O Instituto Modal também trabalhará para garantir que eventual denúncia não exponha o pessoal da linha de frente ao conteúdo e revitimize a(s) criança(s) afetada(s).

7. Processo de Engajamento

Os acordos e contratos de parceria devem, sempre que possível, conter uma declaração afirmando o compromisso das partes com os princípios de proteção à criança e ao adolescente, articulados na política e com a implementação de medidas de proteção alinhadas a esses princípios.

Além disso, o Instituto Modal incentivará as organizações com as quais trabalhamos a desenvolver políticas de proteção à criança e/ou a cumprir os requisitos descritos aqui para proteger contra a revitimização de crianças. Caso ambas as instituições tenham políticas, a política mais restritiva deve ser seguida.

8. Trabalhando com Crianças em Ambientes Profissionais

Os colaboradores que tiverem contato acidental com crianças em seu trabalho seguirão a política de proteção à criança institucional ou do Instituto Modal, o que for mais restritivo.

Fotografias de crianças e/ou adolescentes podem ser feitas exclusivamente mediante consentimento esclarecido dos pais ou responsáveis, e as imagens devem ser mostradas ao representante da instituição previamente a qualquer tipo de divulgação para garantir que nenhuma criança seja fotografada indevidamente.

O contato individual com crianças deve ser evitado e relatado se acontecer acidentalmente. Todo contato com crianças deve ser observável e interrompível. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem entrar em contato com menores de 18 anos ou compartilhar seus dados pessoais de contato com crianças encontradas durante o trabalho. Se isso ocorrer acidentalmente, deve ser relatado.

O colaborador deve abster-se de toque ou ações não exigidas por seus serviços profissionais, especialmente os que pareçam inapropriadas para uma pessoa razoável e sem o consentimento da criança.

9. Anúncios de Confidencialidade e Espaço Seguro

As apresentações e treinamentos envolvendo questões de proteção à criança devem tomar cuidado para não revitimizar sobreviventes de abuso infantil.

Qualquer treinamento em que questões de proteção infantil precisem ser incluídas, em particular questões relacionadas a abuso infantil e abuso sexual infantil especificamente, deve conter avisos no início sobre o conteúdo caso este conteúdo esteja além da experiência profissional rotineira dos participantes. Se a experiência do participante variar ou não for conhecida, deve ser assumido que um nível mais alto de advertência é necessário. Apresentações de conteúdo desafiador para não profissionais ou pais requerem os avisos de espaço seguro mais robustos. Os avisos podem seguir a seguinte linha:

- Esta apresentação incluirá as descrições gráficas, imagens obscurecidas, casos ou tópicos.
- Um reconhecimento de que, dadas as estatísticas atuais de abuso infantil disponíveis, é provável que haja sobreviventes ou apoiadores de sobreviventes de abuso entre nós.
- Falar sobre abuso pode causar emoções inesperadas. Sinta-se à vontade para se separar ou se afastar, se necessário. Não vamos perguntar por que você se afastou.
- Compartilhe apenas casos anônimos. Os participantes precisarão buscar permissão explícita ativamente antes de repetir os detalhes de casos compartilhados fora do contexto desta apresentação.
- Em casos de participantes inexperientes e conteúdo desafiador, pode ser necessário fornecer um aviso de espaço seguro por escrito ou colocar alguém na porta para chegadas tardias.

10. Monitoramento e revisão

Deve ser mantido um registro central por escrito de quaisquer relatórios recebidos pela Diretoria ou qualquer outro colaborador do Instituto Modal sobre exploração sexual infantil, ou quaisquer outras questões de proteção infantil relacionadas às ações da equipe. O registro escrito deve ser revisado regularmente pela equipe sênior para garantir que o incidente foi tratado de acordo com esta Política.

A Política será revisada a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Modal e ratificada pelo Conselho de Administração.

11. Descumprimento e Ações Disciplinares

O descumprimento desta Política deve ser levado a sério.

Qualquer funcionário, estagiário, voluntário ou autônomo do Instituto Modal que deixar de cumprir a Política estará sujeito a ação disciplinar/repreensão formal a ser anotada no registro de pessoal. Esta informação será transmitida em referências. No caso de qualquer violação dos direitos da criança por um funcionário, estagiário, voluntário ou contratado independente, o caso deve ser encaminhado à autoridade designada para investigação adicional e/ou serviços sociais, incluindo órgãos policiais, quando pertinente.

12. Vigência

Esta Política de Proteção da Criança e do Adolescente tem vigência a partir de 1º de junho de 2020, com validade por tempo indeterminado.